



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 102 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre os prazos e prorrogação das medidas sanitárias reguladas pelo decreto 097/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 22 de junho de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo art. 3º e seguintes do Decreto nº 097, de 14 de maio de 2020.

Parágrafo único: Fica incluído o inciso XXII no § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 097, de 14 de maio de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica determinada a suspensão, até 22 de junho de 2020, de todas as atividades e de prestação de serviços, no âmbito do Município de Corrente-PI.

§1º - Ficam ressalvados das determinações contidas no *caput* deste artigo, desde que assegurem o cumprimento das regras de proteção individual para empregados, servidores, clientes ou fornecedores, os seguintes estabelecimentos e atividades:

(...)

XXII – As lojas de móveis e eletrodomésticos, no que se refere as atividades de recebimento e processamento de pagamentos por meio de crediário ou carnês, funcionarão respeitando as determinações de segurança sanitária dirigidas ao enfrentamento da Covid-19, com horário de funcionamento até às 16h00min”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Corrente/PI, 09 de junho de 2020.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Prefeito Municipal